LEI N.º 2.997, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), ao orçamento vigente para atender à programação discriminada no Anexo Único desta Lei.

§ 1º O recurso destinado a atender às despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional suplementar será proveniente do *superávit* financeiro de 2014, conforme demonstrativo do balanço patrimonial do Serviço Municipal de Saneamento Básico – Saae.

§ 2º O crédito adicional suplementar autorizado no *caput* deste artigo, em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, tem vigência adstrita ao exercício financeiro em que for aberto.

§ 3º O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo será aberto, em conformidade com o disposto no artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, por meio de decreto do Poder Executivo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta Lei.

§ 4º O presente crédito adicional suplementar destina-se a reforçar as dotações orçamentárias discriminadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 23 de outubro de 2015; 71º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

(Fls. 2 da Lei n.º 2.997, de 23/10/2015)

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI N.º 2.997, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Ordem	**Classificação Orçamentária**	**Ficha**	**Fonte**	**Valor R$**
1	03.01.00.17.122.0060.2202.3.3.90.39.00	949	100	50.000,00
2	03.02.00.17.512.0061.2204.3.3.90.30.00	976	100	50.000,00
3	03.02.00.17.512.0061.2204.3.3.90.39.00	980	100	206.000,00
Total				306.000,00